

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 003/2023-CPL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022 – CMM

A CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e este Pregoeiro designado pela Ordem de Serviço nº 001/2023 – CMM, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao atendimento de necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos. Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos referentes ao objeto da contratação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** AS 16h00min. DIA 17/02/2023.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 09h00min. DIA 07/03/2023.
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** AS 10h00min. DIA 07/03/2023.
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 984860.**

ENDEREÇO: As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br, os originais deverão ser remetidos conforme item 10.2 do edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1.** Os recursos destinados à presente aquisição serão oriundos do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP.
- 2.2.** Na licitação para REGISTRO DE PREÇOS não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à comissão de licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da comissão de licitação através do sistema operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.6. O licitante também deverá ser credenciado junto ao registro cadastral SICAF;

3.6.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.6.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas será de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE**, com os documentos de habilitação exigidos no edital. A proposta de preços deverá conter a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR:

6.1. O licitante deverá **PREENCHER** sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço www.licitacoes-e.com.br, com as seguintes informações:

6.1.1. Valor unitário e total do lote, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada em campo próprio do sistema que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (CEM) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº

123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273, 13 de março de 2020.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país:

7.25.1. Por empresas brasileiras;

7.25.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local de realização do procedimento para a avaliação dos prospectos ou das amostras amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.1. Os resultados das avaliações serão anexados nos autos e divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Termo de Referência;

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.4. Se o (s) prospectos ou a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do (s) prospectos ou da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, no caso das amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, pela Secretaria demandante, sem direito a ressarcimento.

8.8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar EXCLUSIVAMENTE via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação (desclassificação):

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

9.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

9.8.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.4.1. As empresas deverão comprovar por meio de um ou mais atestado de capacidade técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que possuem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme art. 30, §1º da Lei nº 8.666/1993;

9.8.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.8.5.1. Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme ANEXO III;

9.8.5.2. Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme ANEXO IV;

9.8.5.3. Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme ANEXO V;

9.8.5.4. Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme ANEXO VI;

9.8.5.5. Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme ANEXO VII;

9.8.5.6. Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme ANEXO VIII;

9.9. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

10.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação, e a mesma deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO:

10.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá encaminhar sua proposta de preços ajustada ao lance final, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: localizada na Av. Fab, nº 800, CEP: 68.990-909 – Centro, Macapá - Amapá.

10.2.2. O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 10.2.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

10.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.4. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.3. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexado) **EXCLUSIVAMENTE** no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de 30 (trinta) minutos em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão aceitas as intenções de recursos e recursos propriamente ditos meramente protelatórios e sem a devida fundamentação técnica ou legal.

11.3.1. O simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento da intenção de recurso.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, não ultrapassando 12 (doze) meses e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (dozes) meses, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

15.2. Após homologado o resultado da Licitação, a Câmara municipal de Macapá, convocará a empresa vencedora do certame para assinatura da ata conforme termo de referência.

15.3. A Câmara municipal de Macapá convocará a empresa vencedora para retirada da respectiva Nota de Empenho.

15.4. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento dos gêneros. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.5. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002;

15.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.7. Ao retirar a nota de empenho, a empresa vencedora obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada na licitação. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no Termo de Referência.

16. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessas parcelada conforme necessidade da Câmara Municipal, no seguinte endereço Av. Fab, 800 – Centro – Macapá/AP – CEP: 68.990-909, de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 08:30 horas às 12:00 horas e excepcionalmente desde que previamente agendado com a Câmara Municipal de Macapá, poderá ser feito nos finais de semana e feriado.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação recebida pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório que será de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos materiais.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre o fornecimento.

17.2. Os fiscais deverão ser devidamente designados pela CONTRATANTE, nomeados em Portaria, conforme dispõe o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, onde terão a responsabilidade de acompanhar e vistoriar o fornecimento dos materiais;

17.3. Aos fiscais do contrato:

17.3.1. Deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, caso contrário, deverão ser devidamente capacitados pela CONTRATANTE.

17.3.2. Caberá aos fiscais a certificação de cada entrega executada, bem como a apresentação de relatório da fiscalização que acompanhou a entrega dos materiais, observando o quantitativo e qualidade dos mesmos.

17.3.3. Poderão ainda solicitar a substituição de qualquer material ou método que julgar improcedente, ou ainda, funcionário da empresa que, por ventura, tenha comportamento inadequado ou que prejudique a execução do objeto;

17.3.4. Realizar supervisão nas dependências da CONTRATADA a qualquer momento que julgar necessário, sem prévia comunicação;

17.3.5. Fazer cumprir as cláusulas deste termo e regularização de eventuais transgressões;

17.3.6. Solicitar documentos ou comprovações de fornecimentos que julgar pertinentes, sendo que estes devem ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

17.3.7. A Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania deverá disponibilizar os meios necessários para a realização das fiscalizações tais como, transporte para locomoção dos fiscais, materiais impressos e outros que julgar necessários.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais;

18.2. Entregar os itens na Câmara Municipal de Macapá, que será responsável pela conferência dos materiais no ato do recebimento.

18.3. Comunicar ao responsável/fiscal da Câmara Municipal de Macapá, eventuais imprevistos que impeçam a entrega dos materiais na data e horário programados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

18.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, quaisquer outras relacionadas à entrega do material, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

18.5. Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania sobre qualquer produto, método inadequado, ou ainda, funcionário que apresente comportamento incompatível com o trabalho;

18.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

18.7. Indenizar terceiros e/ou a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.8. Solicitar da CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer o fornecimento dos materiais.

18.9. Responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

18.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento, objeto do presente CONTRATO.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 19.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, conforme estabelecido neste Edital;
- 19.2. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento, nas formas estabelecidas neste Edital;
- 19.3. Notificar o fornecedor por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 19.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;
- 19.5. Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade ocorrida quando ao fornecimento dos materiais;
- 19.6. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento do fornecimento sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, ensejam medidas corretivas;
- 19.7. Executar a fiscalização dos fornecimentos prestados por intermédio dos fiscais devidamente nomeados em Portaria.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 20.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e devidamente atestada pelo fiscal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.
- 20.2. Caso seja detectado qualquer problema na documentação referente à regularidade fiscal, será concedido prazo para regularização, conforme legislação pertinente;
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 20.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante e a adjudicatária que:
 - 21.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 21.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 21.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 21.1.9. Cometer fraude fiscal;

21.2. A empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência – por escrito;

21.3.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

21.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

21.4. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

21.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

21.6. Compete a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, a aplicação das penalidades previstas no Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

21.7. Da aplicação das penalidades previstas nos (itens 21.1 e 21.2) caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail: **cpl.cmm@macapa.ap.leg.br**

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente meio eletrônico via internet para o e-mail: **cpl.cmm@macapa.ap.leg.br**

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

23.1. A Câmara Municipal de Macapá poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

23.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. O não envio da documentação solicitada pelo Pregoeiro, nos prazos previstos neste edital será considerado abandono do certame, o que resultará na desclassificação/inabilitação do licitante e sujeição às sanções previstas neste Edital.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

23.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

23.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. O foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital cpl.cmm@macapa.ap.leg.br.

23.17. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

23.18. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Av. Fab, nº 800, CEP: 68.990-909 – Centro, Macapá – Amapá.

24. DOS ILÍCITOS PENAIIS:

24.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E arts. 337-P do decreto-lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. Não será permitido a subcontratação do objeto licitatório.

26. DOS ANEXOS:

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

26.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

26.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

26.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

26.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

26.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

26.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

26.1.9. ANEXO IX – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

26.1.10 ANEXO X – Minuta da Ata Registro de Preço

26.1.11. ANEXO XI - Minuta de Contrato.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2023.

Luiz Henrique Santos de Castro
PREGOEIRO CPL/CMM

Minuta elaborada por
Daniel Amaral Brasão
Presidente CPL/CMM

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.JUSTIFICATIVA

1.1. - Tornar-se necessária à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMM/AP**, afim de proporcionar uma melhor qualidade e condições aos servidores da Câmara Municipal de Macapá

1.2. - O material adquirido atenderá ao interesse público no instante em que atende a necessidade e proporciona o bom andamento dos trabalhos, haja vista que a Câmara Municipal de Macapá está passando por uma nova reestruturação administrativa em seus departamentos.

2.OBJETO

2.1. - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMM/AP**, de acordo com as características mínimas descritas na tabela de descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	APONDADOR DE LÁPIS C/ 01 FURO. Caixa com 24 unidades	CX	20
2	ROLO DE BARBANTE, COM 100 MTS. (ROLO COM 297 mts)	ROLO	200
3	PASTA Z, em papelão cartonado 2,40mm, revestidas em laminado de PVC (vinil) de diversas cores. Caixa com 4 unidades.	CX	200
4	BLOCO DE RECADOS Adesivos, medida 38x50cm, Pacoter com 4 unidades. Cores diversas.	PCT	300
5	BORRACHA BRANCA apagadora escrita, 34mm x 23mm, altura 8mm. Caixa 40 unid. (Dimensão mínima s/ embalagem C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm Cx c/ no mínimo 24 unidades.	CX	40
6	CAIXA DE ARQUIVO	UND	10000
7	CANETA ESFREROGRÁFICA AZUL, CX C/ 50 unidades	CX	100
8	CANETA ESFREROGRÁFICA PRETA, CX C/ 50 unidades	CX	100
9	CANETA HIDROGRÁFICA, ESCRITA FINA NA COR PRETA, UNIDADE	UNID	200
10	CANETA MARCA TEXTO	UND	300

11	CLIPS 1/0, Caixa c/ 100 unid	UND	300
12	CLIPS 2/0, Caixa c/ 100 unid	UND	300
13	CLIPS 3/0, Caixa c/ 100 unid	UND	300
14	CLIPS 4/0, Caixa c/ 100 unid	UND	300
15	CLIPS 6/0, Caixa c/ 100 unid	UND	300
16	COLA ISOPOR 90G	UND	150
17	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA	UND	100
18	DVD 4,7 Gb. Tubo c/ 50 UNID	UND	150
19	ENVELOPE BRANCO 340 X 240mm	UND	50000
20	ENVELOPE BRANCO 410 X 310mm	UND	15000
21	ESTILETE espessura 0,50mm, comprimento 135mm	UND	50
22	EXTRATOR DE GRAMPO em aço inoxidável, 150mm X 15mm	UND	50
23	EXTRATOR DE GRAMPO em aço inoxidável, 150mm X 12mm	UND	50
24	FITA ADESIVA 12mm X 40mts (Pct 28 rolos)	UNID	50
25	FITA ADESIVA 45 mm x 50mts	UNID	50
26	FITA ADESIVA 48 mm x 50mts	UNID	50
27	FITA ADESIVA 25 mm x 50 mts	UND	50
28	GRAMPEADOR TM: 26/6	UND	50
29	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6	CX	50
30	GRAMPO GRAMPEADOR 23/13	CX	50
31	GRAMPO GRAMPEADOR 23/8	CX	50
32	GRAMPO GRAMPEADOR 09/14	CX	50
33	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, comprimento 300mm, tipo garra, cor branca	PCT	50
34	LÁPIS PRETO Nº 02, CAIXA C/ 144 UNID	UND	50
35	LIGA ELÁSTICA, LÁTEX Nº 18, PCT 100G	PCT	50
36	LIVRO ATA, 200 fls.	UND	25

37	LIVRO PROTOCOLO, C/100 FLS. (Encadernado c/ 200 folhas, medindo 215x160mm)	UND	25
38	PAPEL ALCALINO A4, Caixa c/ 10 resmas	CX	600
39	PASTA SUSPENSA, 50 UNID	PCT	20
40	PINCEL MARCA DE TEXTO, na cor rosa. Caixa c/ 12 unid.	CX	25
41	PINCEL MARCA DE TEXTO, na cor verde fluorescente. Caixa c/ 12 unid.	CX	25
42	TESOURA 20 CM	UND	50

2.2.

3.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 - A Câmara Municipal de Macapá obriga-se a:

- a) comunicar à licitante vencedora dos respectivos itens todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais;
- b) prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Licitante Vencedora com relação ao item objeto do certame;
- c) efetuar o pagamento à licitante vencedora de cada item até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
- d) Assegurar-se de que o preço final da aquisição está compatível com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que são vantajosos para a CMM;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros que a licitante Vencedora do respectivo item entregar fora das especificações desde edital e seus anexos.

4.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1- A licitante vencedora de cada item obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

- a) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a solicitação da CMM, contados da data da assinatura do contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste e seus anexos;
- b) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega dos materiais, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas;
- c) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique vício em decorrência do transporte, que será de sua responsabilidade, no prazo Máximo de 10 (dez) dias contados da data do evento;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado.

5.ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes do presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária 2023 da Câmara Municipal de Macapá.

6.CONDIÇÕES EXECUÇÃO:

- 6.1** - A empresa vencedora obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 6.2** - Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
- 6.3** - Todas as despesas necessárias a realização do objeto, tais como principais e acessórias, correrão à custa exclusivamente da empresa vencedora.
- 6.4** - Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

7.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1-** O pagamento do objeto será efetuado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Macapá, por meio de transferência.
- 7.2-** O pagamento dar-se-á licitante vencedora de cada item até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente.

8.DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 1.** O prazo de entrega será de no Máximo 10 (dez) dias corridos.
- 2.** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o CONTRATADO às penalidades previstas nesta autorização de fornecimento.
- 3.** O Fornecimento de materiais em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidade por fretes e avarias.
- 4.** Os materiais deverão ser entregues pela Licitante Vencedora de cada item conforme solicitação por escrito do Diretor do Departamento de Administração – CMM, pelo recebimento do material licitado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Macapá.

Macapá, 03 de fevereiro de 2023.

Renildo dos Santos da Costa Junior
Diretor Administrativo SEAD/CMM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/CMM/AP

ANEXO II
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação Endereço:, nº....., bairro:, CEP: MACAPÁ/AP. Objeto: Futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMM/AP**, de acordo com os quantidades e especificações definidas neste Edital e seus anexos, que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2023.

FONECEDOR:			
CNPJ. Nº ENDEREÇO:			
BAIRRO: MUNICÍPIO:			
ESTADO: FONE:			
E-mail:			
Item	Especificação	Quant.	Unid. Marca/ Fabricação Valor Unitário Valor Total
01			
02			
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----			
VALOR POR EXTENSO: VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - _____ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ PRAZO DE ENTREGA: _____			
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____ Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes			

Declaro: 1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

CIDADE-UF, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO – III
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.
--

Local/Data.

(Razão Social da Empresa).

CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante

ANEXO – IV
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

(____Razão Social da Empresa____), estabelecida na (____endereço completo____), inscrita no CNPJ. Sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade assina a presente. Local/Data. (____Razão Social da Empresa____). CNPJ. Nº _____.
OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante

ANEXO – V

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO.**

(_____ Razão Social da Empresa _____), inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz (). Local/Data. (_____ Razão Social da Empresa _____). CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique o Licitante.

ANEXO – VI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(_____ Razão Social da Empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ de CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO. N.º ____/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data. (_____ Razão Social da Empresa _____). CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO – VII
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Representante Legal da Empresa_____) como representante devidamente constituído da empresa:(____)empresa licitante____), inscrita no CNPJ. sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 –CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

. d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 –CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data. (____) Razão Social da Empresa____). CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO – VIII
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(____Razão Social da Empresa____), inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)____, portador (a) da cédula de Identidade nº____ e do CPF. nº____, DECLARA que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação. Local/Data. (____Razão Social da Empresa____). CNPJ. Nº____.

Observação: emitir em papel que identifique o Licitante.

ANEXO –IX
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa____, inscrita no CNPJ. sob o nº____ estabelecida, na avenida____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

- 1.
- 2.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente. Local/Data. (____Nome do responsável/procurador____) CPF Nº____.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO – X
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano _____, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, MACAPÁ - Amapá, neste ato representado pela seu Gestor, o (a) Presidente da Câmara municipal de Macapá _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, em face do Pregão Eletrônico SRP. Nº ____/2023/CPL/CMM, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da (s) empresa (s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL: As disposições inseridas no presente Ata de Registro de Preço encontram embasamento legal no Art. 37, caput, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia ____ de _____ de _____ oriundo do Processo Administrativo nº xxxx/2022 – CPL/CMM.

1. DO OBJETO:

1.1. Futura e eventual **AQUISIÇÃO PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ** de acordo com as especificações e quantidades descritos neste instrumento, conforme abaixo.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ ____ (____), conforme quadro abaixo.

ITEM DESCRIÇÃO DOS ITENS UNID.

QUANTIDADE VALOR UND VALOR TOTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Edital - Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 Processo nº 971/2022 – CPL/CMM/AP

5. DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CMM convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CMM - CPL/CMM, por intermédio de seu representante fará a solicitação do fornecimento do produto mediante emissão de ordem de compra, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.3. A empresa signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa signatária obriga-se a entregar todos os produtos adjudicados, na medida em que for solicitado os pedidos e conforme as especificações e condições contidas no Edital e em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A nota de empenho será emitida de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Constituem obrigações da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CMM (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;

b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

7.2. Caso seja detectado qualquer problema na documentação referente à regularidade fiscal, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, a mesma será apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, II, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme art. 17, do Decreto 7.892/13.

9.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

9.4. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

9.5. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

10.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

10.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante e a adjudicatária que:

11.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Fizer declaração falsa;

11.1.9. Cometer fraude fiscal;

11.2. A empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência – por escrito;

11.3.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

11.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.6. Compete a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CMM, a aplicação das penalidades previstas no Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.7. Da aplicação das penalidades previstas nos (itens 11.1 e 11.2) caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

12. DO FORO:

12.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

13. DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. quando couber, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Câmara Municipal de Macapá a obrigação do serviço imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

14.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMT, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

14.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre órgãos da Administração pública direta ou Indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

14.7. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

- a)** Edital de Licitação;
- b)** Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital
- c)** Proposta da empresa registrada e Planilha de Custos e Formação de Preços, ajustada ao último lance do pregão. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ-

Empresa Registrada: _____

ANEXO –XI

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2022

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE Nº XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ,....., COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes ao final assinadas, como outorgante e outorgado, respectivamente, tendo de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) sob o nº., com domicílio nesta cidade, sito à, nº. – bairro:, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macapá, Sr., Brasileiro, Portador do RG nº , Brasileiro, Natural de, portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, sito a, Nº, bairro, cidade de, conforme atribuição constante do PORTARIA nº, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, – Bairro, em-AP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, casado, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro: – Estado – CEP, tendo em vista o que consta no Processo nº resolvem firmar o presente **CONTRATO**, subordinados às cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam a cumprir e a respeitar integralmente.

Cláusula Primeira – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1.O presente contrato tem respaldo legal no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nas disposições que forem pertinentes à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto

nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Nacional nº. 8.666/93, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Segunda - DA FINALIDADE:

2.1. O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar, o relacionamento contratual com vistas à execução do Contrato definidos e especificados na Cláusula Terceira (DO OBJETO), constituído pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2023 do PROCESSO Nº 970/2022, ratificado pelo Senhor Secretário Municipal de, em de de 2023.

Cláusula Terceira - DO OBJETO:

3.1. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Cláusula Quarta - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessas parcelada conforme necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, no seguinte endereço Av. FAB, 800 – Centro – MACAPÁ/AP – CEP: 68.900-909, de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 07:30 horas às 13:30 horas e excepcionalmente desde que previamente agendado com a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CMM/AP, poderá ser feito nos finais de semana e feriado.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação recebida pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório que será de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos materiais.

Cláusula Quinta - DO VALOR:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), para aquisição.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo do presente contrato é de acordo com a entrega total dos objetos a serem adquiridos a contar da data de assinatura deste contrato.

6.2. §1º Os prazos de que trata esta cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima –DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre o fornecimento.

7.2. Os fiscais deverão ser devidamente designados pela CONTRATANTE, nomeados em Portaria, conforme dispõe o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, onde terão a responsabilidade de acompanhar e vistoriar o fornecimento dos produtos;

7.3. Aos fiscais do contrato:

7.3.1. Deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos, caso contrário, deverão ser devidamente capacitados pela CONTRATANTE.

7.3.2. Caberá aos fiscais a certificação de cada entrega executada, bem como a apresentação de relatório da fiscalização que acompanhou a entrega dos produtos, observando o quantitativo e qualidade dos mesmos.

7.3.3. Poderão ainda solicitar a substituição de qualquer produto ou método que julgar improcedente, ou ainda, funcionário da empresa que, por ventura, tenha comportamento inadequado ou que prejudique a execução do objeto;

7.3.4. Realizar supervisão nas dependências da CONTRATADA a qualquer momento que julgar necessário, sem prévia comunicação;

7.3.5. Fazer cumprir as cláusulas deste termo e regularização de eventuais transgressões;

7.3.6. Solicitar documentos ou comprovações de fornecimentos que julgar pertinentes, sendo que estes devem ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.3.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE deverá disponibilizar os meios necessários para a realização das fiscalizações tais como, transporte para locomoção dos fiscais, materiais impressos e outros que julgar necessários.

Cláusula Oitava – DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA:

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previstas no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

I – Correrão à conta da dotação orçamentária alocada no orçamento da CONCEDENTE assegurado pela Nota de Empenho nº/2023 - Programa de Trabalho: – Elemento de Despesa: – Fonte: – Ficha:; e da dotação orçamentária alocada no orçamento da

Cláusula Nona - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior ao recebimento da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e devidamente atestada pelo fiscal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

9.2. Caso seja detectado qualquer problema na documentação referente à regularidade fiscal, será concedido prazo para regularização, conforme legislação pertinente;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, conforme estabelecido neste Termo de Contrato;

10.2. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento, nas formas estabelecidas neste Termo de Contrato;

10.3. Notificar o fornecedor por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

10.5. Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade ocorrida quando ao fornecimento dos produtos;

10.6. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento do fornecimento sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, ensejem medidas corretivas;

10.7. Executar a fiscalização dos fornecimentos prestados por intermédio dos fiscais devidamente nomeados em Portaria;

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais;

11.2. Entregar os itens na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, que será responsável pela conferência dos materiais no ato do recebimento.

11.3. Comunicar ao responsável/fiscal da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, eventuais imprevistos que impeçam a entrega dos materiais na data e horário programados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, quaisquer outras relacionadas à entrega do material, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. Atender as solicitações da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ sobre qualquer produto, método inadequado, ou ainda, funcionário que apresente comportamento incompatível com o trabalho;

11.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

11.7. Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.8. Solicitar da CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer o fornecimento dos materiais.

11.9. Responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

11.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento, objeto do presente CONTRATO.

Cláusula Décima Segunda - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação,

inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na Lei 123/2006.

12.2. O licitante deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. A empresa vencedora será convocada a comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

12.4. A critério do Contratante o contrato/nota de empenho poderá ser encaminhado à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento e devolvê-lo assinado em 02 (dois) dias úteis.

12.5. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em retirar/receber a Nota de Empenho ou, ainda, em devolver o contrato assinado, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO:

13.1. O contrato só poderá ser modificado através de TERMO ADITIVO, por interesse público, e nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores advindas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98;

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO:

14.1. O contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa ou inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, conforme determinação dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, cabendo a contratada, o pagamento do valor dos serviços efetivamente realizados, comprovados e certificados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de, respeitados os direitos da CONTRATANTE;

Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante e a adjudicatária que:

15.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. Fizer declaração falsa;

15.1.9. Cometer fraude fiscal;

15.2. A empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência – por escrito;

15.3.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

15.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

15.6. Compete a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, a aplicação das penalidades previstas no Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.7. Da aplicação das penalidades previstas nos (itens 15.1 e 15.2) caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

Cláusula Décima Sexta – CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Este contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o artigo 61 e § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava- DO FORO:

18.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o **FORO** da Comarca de Macapá/AP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Nona - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes integrantes deste instrumento, ou através de seus representantes legalmente constituídos;

19.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também ao fim assinadas.

MACAPÁ-AP, 03 de fevereiro de 2023.